



20

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Versão atualizada (v. 15.02.2019).

Nº do Termo: 75 - Eletrônico -/2022 1480.01.0005683/2019-92

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**,

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.465.167/0001-41, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.143 Prédio Minas, 14º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG CEP: 31630-900, neste ato representada pela Subsecretário de Esportes, **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, RG n.º 1121887 MG SSP/MG, CPF nº 249.435.506-06, doravante denominado **DOADOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede na AVENIDA AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67, CENTRO, FRANCISCOPOLIS, MG, CEP: 39.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui em objetos do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos materiais constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados.

1.1. Os bens foram vistoriados pelo **DONATÁRIO**, que os aceita no estado em que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados é de R\$1.803,25 (um mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) , conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.1.DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o (s) material (is) doado (s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado (s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do (s) material (s) doado (s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo (s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do (s) material (s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo (s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de” ou “Associação”.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2.DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o (s) material (s) relacionado (s) no Quadro de Detalhamento de Item (s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do (s) material (s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do (s) material (s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

A não utilização do (s) material (is) relacionado (s) como objeto (s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do (s) material (is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.1. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.2. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.3. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.3.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

●. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.1. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

● presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) material (s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Nilton dos Santos Coimbra

Prefeito Municipal

José Francisco Filho

Subsecretário de Esportes

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAIS DOADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	APITO PARA ÁRBITRO - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO RÍGIDO; TAMANHO: MÉDIO;	1	R\$ 27,08
02	BAMBOLÊ - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 60 CM COM TUBO 18MM COM PAREDE DE 2,0MM;	14	R\$ 6,50
03	BAMBOLÊ - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO; DIÂMETRO: 66 CM COM TUBO 18MM COM PAREDE DE 2,0MM;	21	R\$ 8,57
04	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL. CONFECCIONADAS EM MICROFIBRA BORRACHA (PU) MATRIZADA, CÂMARA DE AR EM BUTIL MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL PESO 500 A 570 GRAMAS, DE CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM.	20	R\$ 120,00
05	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL MIRIM; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO TÍPICO (PU) E CÂMARA EM BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA: 50CM A 55CM; PESO: 300 A 330G; BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CATEGORIA MIRIM, COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. ACOMPANHADA DE 01 MIOLO DE VÁLVULA DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	26	R\$ 100,12
06	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM 18 GOMOS, CÂMARA TIPO AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA, 1ª LINHA APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBV.	17	R\$ 176,10
07	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL- H1; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM; PESO: 270 A 315G; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, COSTURADA, CATEGORIA H1, 32 GOMOS, MIOLO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA TIPO AIRBILITY, MATRIZADA	19	R\$ 98,00

08	BOLA DE HANDEBOL H2 - BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERÊNCIA: 54 CM A 56 CM; PESO: 325 A 400 G;**	5	R\$ 221,76
09	BOLA NR. 8 - MIOLO DO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, PESO 110-120G	10	R\$ 40,00
10	BOLA NR.10 - MIOLO TIPO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BORRACHA MATRIZADA, CÂMARA DO TIPO AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, PESO 180-200G	15	R\$ 25,00
11	BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATÉRIA-PRIMA: SINTÉTICO;	2	R\$ 25,85
12	BOLAS DE FUTSAL COM GUIZO; PU; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G; CAMARA TIPO AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO TIPO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.**	1	R\$ 221,76
13	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: SINALIZAÇÃO; MATÉRIA-PRIMA: PVC FLEXÍVEL; DIMENSÕES: 50 CM; COR: LARANJA E BRANCA;	11	R\$ 29,85
	CONES PARA ATLETISMO E DESPORTO - MODELO: MINI CONE ; MATÉRIA-PRIMA: MATERIAL FLEXÍVEL E DURÁVEL; DIMENSÕES: 04 A 05 CM (ALTURA) X 19 CM (DIÂMETRO); COR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	11	R\$ 3,03
15	CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: NYLON; 2,0M A 2,5M; MODALIDADE: SALTITAR, PULAR; DETALHES: CABOS GIRADORES EM MADEIRA;	11	R\$ 9,55
16	CORDA PARA GINÁSTICA - MATÉRIA PRIMA: SISAL 100% NATURAL; MODALIDADE: CABO DE GUERRA; DETALHES: SEM CABO, COR NATURAL;	1	R\$ 98,00
17	CRONÔMETRO - CONSUMO - TIPO: DIGITAL; ALIMENTAÇÃO: A BATERIA; PRECISÃO: CENTÉSIMO DE SEGUNDO;	1	R\$ 35,96
18	COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER; FACE: ÚNICA; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO; TAMANHO: INFANTIL (07 A 17 ANOS)	31	R\$ 7,73
	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: FUTSAL; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; FIO/MALHA: FIO 3MM EM MALHA 10X10CM; ACABAMENTO: CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, ESPESSURA 3MM; DIMENSÕES: FRONTAL: 3,20MX2,10M ALTURA; LATERAL: 2,10MX1,00M; COR: BRANCA;	1	R\$ 170,00
20	REDE VÔLEI*	1	R\$ 240,00
21	PETECA - MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; PESO: 40 A 42 GRAMAS; COR: PENAS BRANCAS;	15	R\$ 31,54
22	SACO DE FIBRA SINTÉTICA - MATÉRIA-PRIMA: RAFIA (BIG BAG); CAPACIDADE: 1.000 KG/LITROS - 90 X 90 X 120 CM (L X C X A); FINALIDADE: ARMAZENAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL	13	R\$ 79,90
23	CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES - MATÉRIA-PRIMA: MALHA PV - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE; MODALIDADE: ESPORTIVA; COR(ES): AZUL CLARA; GOLA: REDONDA; CAMISA MASCULINA PARA ESPORTES INFANTIL, MALHA PV COMPOSTA, GRAMATURA 160 GRAMAS POR M², COM MANGAS E GOLA REDONDA EM CORES IGUAIS COM SILK SCREEN GRANDE.	470	R\$ 10,00
24	CAMISETA, EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM GOLA ARREDONDADA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS EM SILK SCREEM 4X4. COR AMARELA.	8	R\$ 10,00

25	MASCARA DE PROTECAO - MODELO: FACIAL; MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO, TRICOLINE; PROTEÇÃO: VIAS AÉREAS SUPERIORES; FIXAÇÃO: ARGOLAS ELÁSTICAS;	445	R\$ 6,95
26	BANNER EM LONA, IMPRESSAO: 4X0 CORES, FORMATO EM 1,20 X 0,90 CM .ACABAMENTO ILHOS E CORDAO;BANNER COM ILHOS NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR E CORDAO	01	R\$45,45
	TOTAL GERAL		1.803,25

*A rede de volêi utilizamos o preço de referência proporcional ao Valor Unitário Médio do item 001761501 - KIT DE REDES ESPORTIVAS.

**Para as bolas de handebol H2 e futebol com guizo utilizamos o preço de referência proporcional ao Valor Unitário Médio do item 001761498 - KIT DE BOLAS ESPORTIVAS.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 05/04/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44205915** e o código CRC **2683469A**.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Coordenação de Logística e Transportes - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 14º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0005683/2019-92

SEI nº 44205915